

CONSELHO TUTELAR **DE VILAS MARIA/GUILHERME**

I - CONSELHO TUTELAR

Órgão autônomo, criado pela Lei nº. 11.123/91 e regulamentada pelos Decretos nº 31.319/92 e 31.986/92 em obediência à Lei Federal nº 8.069/90 ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 131 e seguintes.

Localizado na Praça Oscar da Silva nº 110 - Vila Guilherme, nesta Capital - CEP 02067-070 - Fone 219-0136.

II - ÁREA DE ATUAÇÃO

Bairros: V. Maria - V. Guilherme - Jd. Japão - Vista Alegre - V. Sabrina, V. Medeiros - Parque Novo Mundo-V. Ede - Parque Edu Chaves - V. Isolina Mazei - V. Paiva - V. Leonor-Vila Constância - Jardim Brasil.

População: 500.000 habitantes.

III - FINALIDADE

Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade civil, de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei nº 8.069/90.

São atribuições legais do CONSELHO TUTELAR, principalmente aquelas contidas nos artigos 136 e 137 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Levando-se em conta a situação sócio econômica das famílias em geral, principalmente as que vivem na Região de atuação deste Conselho. Ver ítem II. Tal situação gera violência, miséria e desamparo para com a criança e o adolescente, não importando sua condição social.

Assim, o Conselho Tutelar de Vilas Maria/Guilherme, articulado com a sociedade civil organizada, buscará amenizar tais situações, evitando um quadro social desorganizado.

IV - JUSTIFICATIVA

São atribuições legais do Conselho Tutelar, principalmente aquelas contidas nos artigos 136 e 137 do ECA.

Levando-se em conta a situação sócio-econômica das famílias em geral, principalmente as que vivem na Região deste Conselho. Vide II.

Tal situação gera violência, miséria, desamparo para com a criança e o adolescente, não importando sua condição social.

Assim, o Conselho Tutelar de Vilas Maria/Guilherme, articulado com a sociedade civil organizada, buscará amenizar tais situações evitando um quadro social desorganizado.

V - OBJETIVOS

1º) Qualitativos:

- a) Zelar pelo cumprimento do ECA;**
- b) Buscar junto à comunidade otimização dos agrupamentos sociais nas áreas de habitação, saúde, educação, esporte, lazer, cultura e assistência pública;**

- c) **Manter canais de comunicação com o Poder Público, em seus diversos níveis, na área de atuação deste Conselho;**
- d) **Articular com as entidades sociais, grupos informais, e movimentos, a melhoria no atendimento das crianças e adolescentes nos serviços a elas destinados.**

2º) Quantitativos:

a) **O Conselho Tutelar, como órgão prestador de serviços à comunidade, deverá buscar a cada momento, a qualidade dos serviços de sua competência. É prioridade deste Conselho buscar e atender a plenitude dos casos a ele encaminhados.**

DEMANDA X ATENDIMENTO

O Conselho Tutelar agirá, dentro de sua competência, para solucionar as demandas a ele oferecidas pela Comunidade, visando com isso o atendimento global da demanda apresentada.

RELAÇÃO CUSTO BENEFÍCIO

A verba pública, oriunda dos impostos e taxas pagas pela população, que retorna em forma de benefícios, previstos no orçamento municipal, para amenizar questões relativas às crianças e adolescentes da Região de Vilas Maria/Guilherme "MG".

O ECA atenderá a todos sem distinção social. Nestes termos priorizará os marginalizadas e os excluídos.

A Região conta com: 17 favelas, vários cortiços/habitações coletivas, alguns grupos em baixos de viadutos, e alguns moradores de rua com população com faixa de renda, em sua maioria, entre 0 e 3 salários mínimos. As famílias na sua maioria, são compostas de 5 membros, com péssima qualidade de vida, com carências nas áreas de habitação, saúde, saneamento básico, educação e com falta de estrutura geral.

A população, quando trabalha, se envolve na área de transporte, serviços domésticos e sub-emprego.

Área geográfica de atuação e atendimento conforme item II, coincidente com a área de administração regional AR-MG.

A divulgação do trabalho do Conselho Tutelar de Vilas Maria/Guilherme se fará através dos vários fóruns existentes, na área de saúde, da criança e do adolescente, através dos órgãos de imprensa local, atuação das entidades sociais (conveniadas ou não) Creches, Centros de Juventude, Associações de Amigos de Bairros, Movimentos, palestras, seminários, cursos, eventos culturais, etc.

A clientela é formada por crianças e adolescentes vítimas da violência física, psicológica e intelectual por faltar respeito aos valores culturais.

CAMPO DE ATUAÇÃO

- **Escolas públicas (municipais e estaduais)**
- **Escolas particulares;**
- **Escolas de pré-escolarização;**
- **Clubes sociais esportivos e de serviços;**
- **Comunidades religiosas;**
- **Escolas profissionalizantes.**
- **Atuar conjuntamente com a Vara da Infância e Juventude e com o Ministério Público.**

VIII - OBJETIVO GERAL - PROPOSTA DE TRABALHO PARA 1.996

A) Atender crianças e adolescentes na área de atuação deste Conselho, com o intuito de zelar pelo ECA conforme artigo 98:

- Por ação ou omissão da Sociedade ou Estado;
- Por falta, omissão ou abuso dos pais e responsáveis;
- Em razão de sua conduta.

1º) OBJETIVO MACRO -

A) Elaborar propostas que viabilizem a execução de uma política de atendimento à criança e ao adolescente da Região de MG, visando:

- Instalação de casas abertas;
- Abrigos temporários;
- Otimização dos equipamentos existentes:
 - CDM Cecília Meireles
 - CDM Lauro Mengali
 - Centro Esportivo Thomaz Mazoni
 - Centro Esportivo Darci Reis
 - Quadras das Escolas Públicas Estaduais
 - Quadras das Escolas Públicas Municipais
 - Quadras das Escolas Particulares
 - Espaço da Sociedade Paulista de Trote
 - Diminuição da evasão escolar
 - Efetivar as matrículas nas Creches diretas
 - Ampliação das matrículas nas Creches conveniadas
 - Ampliação de matrículas nos EMEIs
 - Ampliação e reformulação da proposta pedagógica nos CJ
 - Aumentar o horário de atendimento nos EMEIs
 - Ampliação dos cursos profissionalizantes
 - Instalação de Creches noturnas
 - Casa de Apoio para crianças e adolescentes
 - Trabalho conjunto com a Universidade 9 de Julho
 - Trabalho conjunto com a Universidade Bandeirante de São Paulo

2º) OBJETIVO MICRO

- Diminuir a exploração de criança e do adolescente;
- Viabilizar junto às empresas instaladas na área, instalação de creches, nos termos da legislação federal;
- Implantar projetos de atendimento aos usuários de drogas, junto a entidades afins;
- Responsabilizar pais e responsáveis quando da omissão (evasão escolar, abandono e exploração de crianças e adolescentes);
- Procurar criar empregos para adolescentes

DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FINANCEIROS

- Espaço adequado para sala de reunião na administração regional;
- Sala para atendimento individualizado;
- Sala de reunião;
- Sala de atendimento técnico;
- Casa(s) de apoio com atendimento 24 horas diárias;

EQUIPAMENTOS

EDUCAÇÃO

- Criação de grupo com atendimento às novas crianças;
- Criação de atendimento técnico;
- Criação de ensino;
- Criação de atendimento individualizado;
- Criação de serviços para as crianças em situação de vulnerabilidade social;

FINANÇAS

DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS HUMANOS E

- Criação de equipes para atendimento;
- Criação de equipes de ensino e atendimento;
- Criação de equipes para o atendimento às crianças (atendimento escolar das crianças);
- Criação de equipes de atendimento aos pais e tutores, junto a equipes nos locais de residência familiar;
- Criação de equipes para o atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade;
- Criação de equipes de ensino e de atendimento;

2. OBJETIVO GERAL

Trabalhar conjuntamente com a Universidade Bandeirante de São Paulo

Trabalhar conjuntamente com a Universidade de Jundiaí

Criação de grupo para crianças e adolescentes

Atendimento de crianças e adolescentes

Atendimento dos cursos profissionalizantes

Atendimento e formação de professores nos EMEF

Atendimento e formação de professores e educadores nos EMEF

Atendimento de crianças nos EMEF

Atendimento das instituições nas escolas conveniadas

Atendimento às instituições nas escolas diretas

Atendimento de ensino escolar

Atendimento de Sociedade Paroquial de Jundiaí

Atendimento das Escolas Particulares

Atendimento das Escolas Públicas Municipais

Atendimento das Escolas Públicas Estaduais

Centro Educacional Brasil Paróquia

Centro Educacional Thomas Nazari

CEM Galvão Mendes

CEM Cecília Mendes

- Organização dos equipamentos existentes;

- Atuação voluntária;

- Realização de cursos especiais;

Atendimento e formação de professores e de educadores da Região de Jundiaí;

A) Objetivos específicos para a implementação e execução de uma política de

1. OBJETIVO GERAL

- Em razão de sua condição;

- Por meio de contrato ou acordo com as instituições;

- Por meio de contrato de sociedade ou acordo;

- Por meio de lei, decreto ou resolução;

A) Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com

III - OBJETIVO GERAL - PROPÓSITO DE TRABALHO PARA A CRIANÇA

- Viatura alugada;
- Aparelho para fax;
- Linha telefônica;
- Máquina xerox;
- Micro computador e periféricos;
- Um BIP para cada conselheiro;
- Telefonia móvel;
- Gravadores de som;
- Retroprojetores;
- Televisores;
- Vídeo(s);
- Máquina fotográfica;
- Filmadora;
- Guilhotina;
- Quadro negro;
- Quadro mural.

RECURSOS HUMANOS;

- 02 Auxiliares administrativos;
- 02 assistentes sociais;
- 02 psicólogos;
- 02 advogados;
- 50 voluntários da sociedade civil;
- 02 motoristas;
- Serviços gráficos;
- Cursos;
- Seminários;
- Eventos

DESPESAS GERAIS

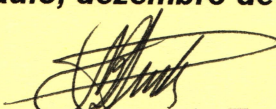
- Provisionamento para salários(anuais) / comissio- namento de 05 Conselheiros Tutelares.....	R\$	120.000,00
- Encargos sociais.....	R\$	6.000,00
- Cestas básicas.....	R\$	7.200,00
- Vales refeições.....	R\$	24.000,00
- Consumo e limpeza.....	R\$	240.000,00
- Material didático-pedagógico.....	R\$	12.000,00
- Manutenção de espaço.....	R\$	3.000,00
- Manutenção de equipamento.....	R\$	3.000,00
- Aquisição de equipamentos.....	R\$	50.000,00
- Vales transportes.....	R\$	24.000,00
- Reserva técnica.....	R\$	24.460,00

=====

TOTAL R\$.....513.660,00

=====

São Paulo, dezembro de 1995.


 Angelo Bastos de Freitas
 Conselheiro Tutelar
 RG. 2.809.425-E


 Celso Cebrían
 Conselheiro Tutelar M/G
 RG: 8.156.508

